



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal

Subcontroladoria de Controle Interno

Termo de Referência - CGDF/SUBCI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS E O PRAZO DO CONTRATO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.
1	20010	Associações de auditores da CGDF ao Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), com recolhimento de contribuição associativa com validade de um ano.	41

1.1. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que:

1.1.1.1. está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado;

1.1.1.2. possui especificações usuais e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

1.2. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2.2. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.2.3. Considerando os parâmetros conceituais constantes nas normas e entendimentos jurisprudenciais referentes à matéria, entende-se por objeto não contínuo aquele cuja execução se exaure com a entrega de um bem ou a prestação de um serviço definido e delimitado, sem necessidade de prorrogação automática ou manutenção regular e permanente.

1.2.4. Nesse sentido, a contratação de associações anuais junto ao IIA Brasil não se enquadra como serviço contínuo pelas seguintes razões:

1.2.4.1. O planejamento da contratação não prospecta prestação regular e ininterrupta que demande renovação automática para assegurar a continuidade da atividade administrativa;

1.2.4.2. O objeto de contratação que se objetiva concluir possui prazo de vigência predeterminado (12 meses de associação) e escopo definido, qual seja: o fornecimento de um pacote de benefícios profissionais vinculados à filiação de servidores, tais como acesso a conteúdo técnicos, eventos, certificações e redes de auditoria;

1.2.5. Portanto, o serviço em tela caracteriza-se como não contínuo em razão de ser delimitado, ter valor fixo e se exaurirem as necessidades administrativas, em princípio, em prazo determinado, conforme definido no planejamento da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Sei Id. 170775480), apêndice deste TR.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal de Compras do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/detalharpacc/?catalogos=321>), sob o id 13902.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (SEI Id. 170775480), apêndice deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Declaração de que atende os requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770, de 2012.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que apenas a empresa selecionada (IIA Brasil) é capaz de prestar o serviço selecionado, conforme justificativas apresentadas no ETP 170775480, apêndice deste TR.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, haja vista o valor pouco significativo da despesa e o baixo risco à Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme será explicitado em tópico posterior deste Termo de Referência, o objeto de contratação somente será efetivado mediante pagamento antecipado. Dessa forma, após a realização do pagamento, o contratado terá 05 dias para efetuar a associação dos auditores relacionados no ETP 170775480 e/ou disponibilizar os canais e orientações para tanto.

5.2. Os auditores elencados no ETP 170775480, apêndice deste TR, deverão preencher o formulário disponível em <https://iiabrasil.org.br/associeseCadastro>, no prazo de até 05 dias, contados do encaminhamento da Nota de Empenho ao Contratado, conforme elucidado em subitem abaixo. Nesse sentido, o Gestor do Contrato (responsável pelo encaminhamento) deverá fazer comunicação formal à COUCI, no mesmo dia em que enviar a Nota de Empenho ao Contratado.

5.3. No prazo de até 15 dias, contados do(a) pagamento, os auditores elencados no ETP 170775480, apêndice deste TR, deverão emitir declaração se comprometendo a:

5.3.1. Acessar os materiais disponibilizados pelo IIA e aplicar os conhecimentos, sobretudo nas atividades que desempenham, sem deixar de prestar observância aos normativos aplicáveis à CGDF;

5.3.2. Colaborar com os fiscais e o gestor do contrato, fornecendo feedback quanto aos serviços acessados em função da adesão ao IIA Brasil.

5.4. A contratação será firmada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Enunciado Consultivo da PGDF, do qual se extrai:

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso XIV e o art. 6º, incisos I, XI, XXXVI e XLVIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 15 e seguintes da Portaria nº 115, de 16 de março de 2020, RESOLVE APROVAR o Enunciado do Consultivo, com a seguinte redação:

"É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa."

(Orientação Normativa nº 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer nº 261/2024-PGDF/PGCONS).

5.5. O prestador do serviço passará à condição de CONTRATADO depois de receber formalmente a Nota de Empenho, juntamente com a cópia deste TR.

5.5.1. Juntamente com a Nota de Empenho, o gestor do contrato deverá enviar ao contratado, por e-mail, uma cópia deste Termo de Referência com seu apêndice (o Estudo Técnico Preliminar).

5.5.2. O contratado DEVERÁ confirmar o recebimento dos documentos citados no subitem acima, no prazo de até 02 dias úteis. Em caso de não haver pronunciamento formal no prazo informado, considerar-se-á tácita a confirmação.

5.5.3. O contratado estará sujeito a todas as cláusulas contidas neste TR e nas leis aqui mencionadas, inclusive no que se refere às sanções.

5.5.4. O extrato da Nota de Empenho deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da NE, como condição indispensável para a sua eficácia.

- 5.6. A associação objeto da contratação é de caráter pessoal e intransferível.
- 5.6.1. A prestação dos serviços e a oferta de conteúdos da plataforma do IIA Brasil serão disponibilizados pela Entidade aos Auditores de Controle Interno da SUBCI durante o período de 1 ano (um ano), a contar da data da liberação dos acessos.
- 5.7. O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento, em especial:
- 5.7.1. Quanto ao fornecimento:
- 5.7.1.1. Fornecer os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, observadas a qualidade e quantidades previstas;
- 5.7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 5.7.1.3. Comunicar imediatamente, à fiscalização e gestão contratual, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do(s) serviço(s);
- 5.7.1.4. Executar o objeto deste TR nos prazos e condições explicitados;
- 5.7.2. Quanto às vedações:
- 5.7.2.1. Não ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;
- 5.7.2.2. A vedação constante no subitem 5.7.3.1 se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 5.7.3. Também não será permitido:
- 5.7.3.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 5.7.3.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADO, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 5.7.3.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.7.4. Quanto às obrigações gerais:
- 5.7.4.1. O contrato deverá manter, ao longo de todo o período de validade das associações as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 5.7.4.2. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- 5.7.4.3. Deverá o CONTRATADO atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da associação contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Para o bom andamento dos trabalhos de fiscalização, os fiscais e o gestor poderão demandar auxílio da SUBCI.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nos termos pactuados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.6.7.1. Acompanhar a efetiva participação de auditores beneficiários nos cursos e eventos promovidos pelo contratado;

6.6.7.2. Certificar-se da distribuição e utilização de materiais disponibilizados pelo IIA e aplicação dos conhecimentos, sobretudo nas atividades que desempenham os auditores, sem deixar de prestar observância aos normativos aplicáveis à CGDF;

6.6.7.3. Acompanhar se os acessos estão plenamente funcionais, bem como colher feedback quanto à satisfação dos beneficiários acerca das funcionalidades do sistema e os serviços advindos da associação;

6.6.7.4. Verificar se as vantagens da associação estão gerando resultados positivos para o órgão, a partir da verificação da participação de auditores beneficiários nos eventos realizados pela SUBCI/CGDF, conforme demanda daquela subcontroladoria.

6.6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. Cabe ao gestor:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações eventuais para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, subsidiado pelo fiscal administrativo;

6.8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

6.8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Considerando que a presente contratação prevê a realização de pagamento antecipado, conforme autorizado nos termos do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e diante da natureza do objeto contratado, não se aplica a dinâmica tradicional de recebimento provisório e definitivo, uma vez que o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerá apenas após a efetivação do pagamento.

7.1.2. A antecipação do pagamento está devidamente justificada pela compatibilidade com as condições usuais de mercado, conforme demonstrado neste Termo de Referência (tópico de pagamento).

7.1.3. Dessa forma, a verificação da conformidade do objeto será realizada no momento de sua entrega ou prestação, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem as etapas formais de recebimento provisório e definitivo, dado que estas pressupõem pagamento posterior à entrega.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento idôneo de faturamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

7.3. Justificativa para a Realização de Pagamento Antecipado

7.3.1. Nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, é admitida a realização de pagamento antecipado nas contratações públicas, desde que tal condição represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, ou ainda configure condição mais vantajosa para a Administração, devendo estar devidamente justificada nos autos do processo.

7.3.2. No presente caso, a necessidade de pagamento antecipado decorre de condição imposta pelo fornecedor do serviço, conforme registrado em sua proposta comercial prévia (SEI Id. 168495651), na qual informou expressamente que não poderá realizar as associações e as liberações de acesso aos usuários enquanto não houver a efetivação do pagamento. A Associação apresentou, ainda, justificativas quanto a inviabilidade técnica e operacional de iniciar a execução contratual antes do recebimento dos valores pactuados, documento este acostado na instrução processual sob o SEI Id. 171610352 (comunicação via e-mail).

7.3.3. A exigência de pagamento antecipado, portanto, configura condição indispensável para a obtenção do objeto contratado, uma vez que a prestação do serviço está diretamente condicionada a essa liberação inicial, sem a qual a Administração Pública não poderá usufruir das funcionalidades contratadas.

7.3.4. Ressalta-se que a Administração já dimensionou o risco relativo ao pagamento antecipado, de forma que é muito improvável não haver contraprestação do contratado, visto que a instituição em questão possui ilibada reputação de excelência nas suas relações contratuais.

7.3.5. Dessa forma, a realização do pagamento antecipado encontra-se devidamente justificada e amparada legalmente, sendo necessária para a efetiva obtenção do objeto da contratação e para o atendimento do interesse público.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.4.1. Ademais, caso o prestador do serviço seja considerado isento de outros tributos além daqueles referidos acima e relacionados ao objeto contratual, deverá igualmente comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.5. Qualquer atraso acarretado por parte do contratado na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.6. À empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto Distrital nº 32.767/2011.

7.5. **Antecipação de pagamento**

7.5.1. Na presente contratação haverá a antecipação total de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.5.2. O Contratado emitirá Nota Fiscal ou outro documento idôneo de faturamento, correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), tão logo receber cópia da Nota de Empenho, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

7.5.3. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.3.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.5.4. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, ou da prestação integral do objeto contratual.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dosubitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O IIA Brasil, CNPJ 62.070.115/0001-00, foi selecionado consoante apontamentos do ETP 170775480, apêndice deste TR, que demonstra inviabilidade de competição, hipótese de inexigibilidade de licitação contida no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. De acordo com o levantamento da SUBCI o número de auditores de controle interno daquela Subsecretaria não associados ao IIA Brasil interessados em realizar a adesão é de 41 (quarenta e um):

	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL	VALOR
1	Airton Soares dos Santos Junior	Diretor	COMOT	1920189	airton.junior@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
2	João Carlos Serra Macambyra	Diretor	COMOT	1874225	joao.macambyra@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
3	Adrianno de Andrade Maciel	Coordenador	COAUC	1874039	adrianno.maciell@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
4	Luciane Rodrigues Soares	Auditor	COAUC	1874012	luciane.soares@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
5	Tulio Torres do Val	Auditor	COAUC	2857936	tulio.val@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
6	Ives Tomoyuki de Carvalho Yokota	Diretor	COAUC	1874004	ives.yokota@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
7	Gustavo Barroso Coutinho	Auditor	COAUC	2858053	gustavo.coutinho@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
8	Darley Braz de Queiroz	Auditor	COAUC	1874179	darley.queiroz@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
9	Rodrigo Ramos Gonçalves	Diretor	COAUC	1874322	rodrigo.goncalves@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
10	Paulo Ribeiro Lemos	Auditor	COAUC	194715X	paulo.lemos@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
11	Igor Malick Rocha	Auditor	COAUC	2859149	igor.rocha@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
12	João Batista de Souza Machado	Auditor	COAUC	440906	joao.machado@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
13	Gilberto De Castro Vasconcelos Neto	Auditor	COAUC	2858452	gilberto.neto@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
14	Pedro Jorge M Ricarte dos Santos	Auditor	COLES	2724480	pedro.santos@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
15	Salomão Vinicius Aragão da Cruz	Auditor	COLES	285788X	salomao.cruz@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
16	Samuel Gomes Quintanilha	Auditor	COLES	2857871	samuel.quintanilha@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
17	Cristiano N. de Castro Franca	Auditor	COLES	2857472	cristiano.franca@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
18	Guilherme Modesto Mello	Auditor	COLES	1873601	guilherme.mello@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
19	Dreyfus de Andrade Santana	Auditor	COLES	21633X	dreyfus.santana@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
20	Rafael Tavares Ferreira Lima	Diretor	COLES	2857715	rafael.lima@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
21	Wagre Furtado Gomes	Auditor	COPTC	187411X	wagre.gomes@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
22	Shayene de Mendonça Soares	Auditor	COPTC	2858398	shayene.soares@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
23	Vinicius dos Anjos Rodrigues	Auditor	COPTC	285791X	vinicius.rodrigues@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
24	Fabiana Garcia Shimabukuro	Diretor	COPTC	1873997	fabiana.shimabukuro@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
25	Marcela Renovato dos Santos	Diretor	COPTC	1873970	marcela.santos@cg.df.gov.br	R\$ 206,00

26	Hugo Lima Alencar	Auditor	COPTC	1940724	hugo.alencar@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
27	Ana Regina Lobão Fortes	Auditor	COPTC	1874063	ana.fortes@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
28	Danielle Porto Goepfert	Diretor	COPTC	1965751	danielle.porto@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
29	José Carneiro Filho	Auditor	COATP	440590	jose.filho@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
30	Fernanda Nigro Lapietra	Auditor	COATP	2858134	fernanda.lapietra@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
31	Guilherme Fernandes Santos da Silva	Coordenador	COATP	1895095	guilherme.silva@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
32	Renan Otávio Ferreira Roma	Auditor	COUCI	2858231	renan.roma@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
33	Adalberto Pereira da Silva	Diretor	COUCI	1946781	adalberto.silva@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
34	Cintia Macedo Nunes	Diretor	COUCI	2834014	cintia.nunes@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
35	João Victor Alves da Silva	Diretor	COUCI	2858924	joao.silva@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
36	Higor Henrique Paulo Theodoro	Auditor	CODAG	2858037	higor.theodoro@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
37	Leandro Shimabukuro	Diretor	CODAG	1932756	leandro.shimabukuro@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
38	Renan Otavio Ferreira Roma	Auditor	CORIS	2858231	renan.roma@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
39	Mônica C de Britto Scaglione	Auditor	CORIS	2857928	monica.scaglione@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
40	Leonardo Santos Ribeiro	Diretor	CORIS	2719975	leonardo.ribeiro@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
41	Felipe da Silva Fonseca	Auditor	CORIS	0285760X	felipe.fonseca@cg.df.gov.br	R\$ 206,00
TOTAL: R\$ 8.446,00						

9.3. Considerando que, de acordo com a proposta comercial prévia (168495651), o valor de cada associação/contribuição associativa será de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), o valor total da contratação será de **R\$ 8.446,00** (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) para as 41 adesões. Tal valor está de acordo com o praticado no mercado pelo IIA Brasil, segundo os dados do tópico 3 do ETP de SEI Id. 170775480, apêndice deste TR.

9.4. 9.4. A contratação compreende:

9.4.1. Possibilidade de inscrição em cursos, eventos e certificações. Não compreende as inscrições em si, que, em caso de interesse do associado, deverão ser pagas à parte;

9.4.2. Acesso automático a conteúdos técnicos exclusivos oferecidos pelo IIA Brasil e The IIA (The Institute of Internal Auditors), incluindo Relatório integrado, TONE at the TOP, IIA Notícias, Global Perspectives & Insights e Boletim IIA Brasil;

9.4.3. Acesso completo ao IPPF (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais) e ao COMPASS (Estrutura de Competências de Auditoria Interna);

9.4.4. Possibilidade de participação em pesquisas nacionais e globais sobre a profissão (Relatórios da Pesquisa CBOK, Pulso Global da Profissão, exposição pública para atualização dos conteúdos dos programas de certificações e das Normas Internacionais, entre outras);

9.4.5. Participação gratuita em Mesas de Debate e Webinars realizados no Brasil e nos EUA;

9.4.6. Oportunidade de ministrar palestras de conteúdo específico da Auditoria Interna nos cursos do IIA Brasil, congressos e demais eventos;

9.4.7. Desconto na inscrição do Congresso Latino-Americano (CLAI) quando o evento for realizado fora do Brasil;

9.4.8. Desconto para realização do MBA na Business School Coimbra;

9.4.9. Oportunidade de concorrer e compor o Conselho de Administração e/ou Diretoria Executiva do IIA Brasil de acordo com as regras estipuladas pelo Estatuto;

9.4.10. Profissionais que possuírem as certificações CIA, CRMA, CCSA, CFSA, CGAP, QIAL e/ou BEAC poderão comprovar a educação continuada (CPE) gratuitamente.

9.5. Compatibilidade com o Preço de Mercado

9.5.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de demonstrar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.5.2. 9.11. Quando da realização deste levantamento, foram identificadas contratações públicas com objetos equivalentes e condições semelhantes, cujos preços praticados se mostraram próximos ao valor estimado neste processo. Tais referências reforçam que a proposta inicialmente apresentada está adequada e demonstram que os preços estão em conformidade com os valores usualmente praticados no mercado para o tipo de fornecimento/serviço pretendido.

9.5.3. 9.12. Citem-se como exemplo as contratações abaixo elencadas:

Órgão	Procedimento	Descrição do Objeto	Contratado	Valor Homologado (R\$)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Ato que realiza a Contratação Direta nº 205/2025	Pagamento da contribuição associativa anual, referente ao período de 2025-2026, de 5 (cinco) servidores do TCE-RJ, ao INSTITUTO DE AUDITORES INTERNOS - IIA BRASIL.	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	220,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RJ	Ato que realiza a Contratação Direta nº 01710/202/2025	Inscrição e pagamento da associação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil.	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	275,00
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Ato que realiza a Contratação Direta nº 86/2024	Inscrição de quatro servidores da Auditoria Interna no curso COSO ERM, oferecido pelo IIA - Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), no formato on-line ao vivo	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	250,00
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Ato que realiza a Contratação Direta nº 24/2024	Renovação de contribuição associativa anual em grupo, para os servidores da Auditoria Interna, ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	275,00

9.5.4. A existência de parâmetros comparativos reais e recentes no âmbito da Administração Pública confirma a razoabilidade do valor proposto, contribuindo para a segurança e a economicidade da contratação, além de mitigar o risco de sobrepreço.

9.5.5. Assim, considera-se que os preços constantes na estimativa apresentada estão compatíveis com os praticados em contratações similares, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, que regem as aquisições públicas.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES IMPEDITIVAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÕES

10.1. 10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação jurídica

10.1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador do serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, em decorrência da previsão expressa do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, obtida no seguinte endereço: <https://mobile.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codTipoPessoa=7&codServico=601&codSubCategoria=134>

10.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do prestador do serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.8. Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3. **Declarações**

10.1.3.1. Como condição para contratação, o instituto deverá declarar que:

10.1.3.1.1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII;

10.1.3.1.2. Preenche de 2% a 5% de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas - Lei Federal nº 8.213, de 1.991, art. 93;

10.1.3.1.3. Atende os requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770, de 2012;

10.1.3.1.4. Cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres descritas na Lei Distrital nº 6.679, de 2020;

10.1.3.1.5. Não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 1º do Decreto Distrital nº 39.860, de 2019.

10.1.4. **Comprovação de inexistência de restrições impeditivas para contratar com o GDF**

10.1.4.1. 10.17. Para verificar se há impedimentos da entidade para contratar com o Governo do Distrito Federal, tendo em vista a Lei 14.133, art. 156, §4º serão realizadas as seguintes consultas¹:

10.1.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

10.1.4.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11. **DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Para fins de efetivar a contratação, o potencial contratado deverá encaminhar **proposta formal e os documentos e declarações referidos no tópico anterior**, a fim de viabilizar avaliação da adequação das condições para efetivação da contratação em tela, frente às exigências constantes neste Termo de Referência.

11.2. Acerca da **proposta formal** destaca-se:

11.2.1. A proposta deverá ser timbrada, datada e assinada por representante da instituição com poderes para fazê-lo.

11.2.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.2.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

11.3. Ressalta-se, junto da proposta comercial/formal e dos documentos exigidos o potencial contratado **DEVERÁ** encaminhar também o **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** (Anexo II deste Termo de Referência).

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, mediante a seguinte dotação:

12.1.1. Unidade Gestora: 450101 - CONTROLADORIA GERAL DO DF

12.1.2. Programa de Trabalho: 4.128.6203.4088.0007 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL

12.1.3. Fonte: 100

12.1.4. Natureza da Despesa: 339039-31 - Anuidades e taxas em associações, federações e conselhos

13. **ANEXOS**

13.1. São Anexos deste Termo de Referência:

13.1.1. **ANEXO I:** Modelos de Declarações

13.1.2. **ANEXO II:** Termo de Ciência e Concordância

13.1.3. **ANEXO III:** Estudo Técnico Preliminar

14. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

14.1. O presente documento foi Elaborado pelos servidores designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Ordem de Serviço nº 48 de 22 de abril de 2025 (SEI Id. 168877310)

Lucas Rodrigues Lima
Integrante Administrativo

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860, DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, com poderes de representação a partir do seguinte instrumento: _____ (exemplos: contrato social, procuração, etc), DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 6.679, DE 2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com poderes de representação a partir do seguinte instrumento: _____ (exemplos: contrato social, procuração, etc), DECLARA que que cumpre as exigências descritas na Lei nº 6.679, de 24 de setembro de 2020, que versa acerca da exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com poderes de representação a partir do seguinte instrumento: _____ (exemplos: contrato social, procuração, etc), DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, que incluem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, observando os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)

DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.213, de 1991

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com poderes de representação a partir do seguinte instrumento: _____ (exemplos: contrato social, procuração, etc), DECLARA que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, e que, se aplicado ao número de funcionários desta Empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)

DECLARAÇÃO REFERENTE À VEDAÇÃO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com poderes de representação a partir do seguinte instrumento: _____ (exemplos: contrato social, procuração, etc), DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos, e outros documentos que elucidam obrigações a serem cumpridas na execução do objeto contrato (ex: Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho etc) a que se refere o presente processo de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Assinatura

Nome

Local, (dia) de (mês) de (ano)



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES LIMA - Matr.0284905-4, Diretor(a) de Contratações**, em 26/05/2025, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI**
- **Matr.0187429-2, Assessor(a) Especial**, em 26/05/2025, às 17:37, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **170888532** código CRC= **B3F32F06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cg.df.gov.br

00480-00001854/2025-04

Doc. SEI/GDF 170888532



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Controle Interno

Brasília-DF, 03 de junho de 2025.

TERMO DE CORREÇÃO DE DOCUMENTO

Documento com erro	Parágrafo	Onde se lê	Leia-se
Informar o tipo de documento, número (se houver) e link SEI-GDF do documento com erro. <i>Exemplo: "Requerimento, link SEI-GDF (XXXXXX)"</i>	Informar o número do parágrafo que contém o texto a ser retificado	Insira o texto errado	Insira o texto retificado
Termo de Referência link SEI-GDF 170888532	9.2 - item 38	Renan Otávio Ferreira Roma Auditor CORIS 2858231 renan.roma@cg.df.gov.br	Hamilton Ruggieri Ribeiro Auditor COUCI 445304 hamilton.ribeiro@cg.df.gov.br

ORIENTAÇÕES:

- Este termo deve ser utilizado para corrigir erro em um documento;
- Este termo deverá ser posicionado após o documento com erro - mover o documento na árvore do processo;
- Este termo deve ser assinado pelo assinante do documento corrigido.



Documento assinado eletronicamente por **LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI - Matr.0187429-2, Assessor(a) Especial**, em 03/06/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES LIMA - Matr.0284905-4, Diretor(a) de Contratações**, em 04/06/2025, às 13:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172613906** código CRC= **F2A974F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF